



GUARATINGUETÁ - SP

**LEI COMPLEMENTAR N.º 18, de
21 de dezembro de 2000**

Acrescenta parágrafo
único ao artigo 133, da
Lei Complementar n.º 2,
de 10 de novembro de
1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 133, da Lei Complementar n.º 2, de 10 de novembro de 1994,
passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 133

.....

Parágrafo único - Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o
total do lançamento, se pago de uma só vez, até o dia de vencimento da primeira parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro
de 2000.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO**

**GILBERTO SARAIVA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Projeto de Lei Complementar n.º 6/2000, de
autoria do Vereador João Mod.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Complementares n.º III.